



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.586, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER, de trecho da Rodovia SP062.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, o trecho da rodovia estadual SP062, compreendido Km 150,700 ao Km 153.

Art. 2.º A Transmissão de Posse, de que trata esta lei, tem por escopo permitir ao município administrar, conservar e melhorar os trechos urbanos da rodovia estadual.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente lei onerarão as verbas orçamentárias próprias dos convenentes, já previstas nos orçamentos vigentes, sendo suplementadas se necessário.

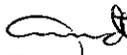
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Nelson Nassif de Mesquita
Secretário de Obras e Serviços
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

20 de novembro de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos